



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

LEI Nº 418/2014

(De autoria da Câmara Municipal de Vereadores)

Dispõe sobre o nome das Ruas do Loteamento Residencial Portal da Alvorada e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Denomina-se com os nomes dos fundadores do Município de Guapirama, as Ruas do Residencial PORTAL DA ALVORADA, situado neste Município de Guapirama, Estado do Paraná.

- § 1.º Rua Astolfo Scatambuli, o logradouro conhecido como Rua 01.
- § 2.º Rua Moisés Neto Teixeira, o logradouro conhecido como Rua 02.
- § 3.º Rua Antonio Casagrande, o logradouro conhecido como Rua 03.
- § 4.º Rua João Praxedes de Lino, o logradouro conhecido como Rua 04.
- § 5.º Rua Olímpio Cherubim, o logradouro conhecido como Rua 05.
- § 6.º Rua Pedro Rodrigues de Almeida, o logradouro conhecido como Rua 06.
- § 7.º Rua João Francisco de Oliveira, o logradouro conhecido como Rua 07.
- § 8.º Rua Avelina Francisca Rodrigues, o logradouro conhecido como Rua 08.
- § 9.º Rua Ataíde Marques, o logradouro conhecido como Rua 09.
- § 10 Rua Sebastião Rodrigues de Souza, o logradouro conhecido como Rua 10.

Art. 2.º. O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá dar ampla divulgação do mesmo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, aos 11 dias do mês de Setembro do ano de 2014.

Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal